**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022**

**Da nova redação ao art. 37 da resolução º 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º o art. 37 da resolução º 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 37 A Cada Vereador deverá fazer parte de no mínimo 2 (duas) Comissões Permanentes, à exceção das Comissões de Redação e ética e Decoro Parlamentar”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 12 de maio de 2022.**

**Iara Bernardi**

**Vereadora**

**Justificativa:**

O presente Projeto de Resolução pretende dar nova redação ao art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, estabelecendo que cada vereador deverá fazer parte de no mínimo 2 (duas) Comissões permanentes, a à exceção das Comissões de Redação e ética e Decoro Parlamentar.

Ocorre que atualmente nossa Casa de Leis conta com 20 (vinte) Comissões Permanentes, e a aprovação da presente proposição visa garantir a representação proporcional dos Partidos na composição delas, nos termos do disposto no art. 32 do regimento Interno:

*Art. 32.  Será assegurada nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.*

*Parágrafo único. Para observância desse critério, os Vereadores serão considerados sob a legenda pela qual foram eleitos, de acordo com o que constar de seus diplomas.*

Ressalta-se, ainda, que a participação nas comissões é considerada um dever de oficio da Vereança, bem como favorece a distribuição equitativa dos trabalhos legislativos, proporcionando maior eficiência na atuação equitativa dos trabalhos legislativos, proporcionando maior eficiência na atuação relativa aos mais diversos temas que competem a cada comissão.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

**S/S., 12 de maio de 2022.**

**Iara Bernardi**

**Vereadora**